Anexo do Of. 224/98-GP
S. Vicente 15/12/98

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 678 -A

Projeto de Lei nº 99/98
de autoria do
Vereador Luiz Antonio dos Santos

Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso, pela empresa Paulo Flor Representações Ltda., de área da Praça Barão do Rio Branco, no período de 1º/12/98 a 31/1/99, para instalação de "stand" de divulgação e publicidade dos serviços oferecidos pela OSAN, SAÚDE UNICOR, SAÚDE INTERNACIONAL e ELLUS ODONTO.
Proc. nº 28629/98

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso, a título precário, pela empresa Paulo Flor Representações Ltda., de área da Praça Barão do Rio Branco, no Centro, no período de 1º de dezembro de 1998 a 31 de janeiro de 1999, para instalação de "stand" de divulgação e publicidade dos serviços oferecidos pela OSAN, SAÚDE UNICOR, SAÚDE INTERNACIONAL e ELLUS ODONTO, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2º - A utilização da área a que se refere o artigo anterior será, exclusivamente, para trabalho de divulgação e publicidade, sendo vedada qualquer comercialização dos respectivos serviços e produtos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 02 de dezembro de 1998.

proc. 179/98

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal